

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA DIR Nº 3.095, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente para o Conselho do Departamento de Engenharia de Estruturas e Geotécnica (PEF) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Resoluções 7.903 e 7.904 de 20 de dezembro de 2019, e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A eleição para escolha do representante dos servidores técnicos e administrativos para o Conselho do Departamento de Engenharia Departamento de Engenharia de Estruturas e Geotécnica (PEF) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e seu respectivo suplente será realizada no dia 12 de dezembro de 2022, das 09 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º Será eleito um candidato e seu respectivo suplente, para mandato de um ano, no período de 27/02/2023 a 26/02/2024.

§ 2º Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 3º Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 4º O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser formulado por meio de requerimento e entregue na Secretaria do Departamento de Engenharia Departamento de Engenharia de Estruturas e Geotécnica (PEF), ou pelo endereço de e-mail pef@usp.br, devidamente assinado pelos candidatos, a partir da data de divulgação desta Portaria até as 16 horas do dia 21 de novembro de 2022.

§ 1º Os candidatos deverão estar regularmente em exercício no Departamento de Engenharia Departamento de Engenharia de Estruturas e Geotécnica (PEF). A comprovação será emitida pelo Serviço de Pessoal da Escola Politécnica.

§ 2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo(a) Chefe do Departamento e o resultado do deferimento publicado no site do Departamento e/ou por e-mail aos funcionários do Departamento até as 16 horas do dia 22 de novembro de 2022.

§ 3º Eventuais recursos deverão ser protocolados na Secretaria do Departamento de Engenharia Departamento de Engenharia de Estruturas e Geotécnica (PEF), até as 16 horas do dia 25 de novembro de 2022 e serão decididos pelo(a) Chefe do Departamento. O resultado de eventuais recursos será divulgado até as 15 horas do dia 28 de novembro de 2022.

§ 4º A ordem dos nomes na cédula será definida por meio de sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia Departamento de Engenharia de Estruturas e Geotécnica (PEF) dia 28 de novembro de 2022, às 16 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 4º A Secretaria do Departamento de Engenharia Departamento de Engenharia de Estruturas e Geotécnica (PEF) encaminhará aos eleitores, no dia 12 de dezembro de 2022, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 5º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Art. 6º A totalização dos votos será divulgada até as 17 horas do dia 12 de dezembro de 2022, no site do Departamento e/ou por e-mail aos funcionários do Departamento de Engenharia de Estruturas e Geotécnica (PEF).

§ 1º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 2º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP e será decidido pelo Diretor.

Art. 7º Em caso de empate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria; III – o servidor mais idoso.

Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

PORTARIA DIR Nº 3.096, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Estruturas e Geotécnica (PEF) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, na Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022 e no Art. 5º da Resolução nº 8.324, de 22 de setembro de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Estruturas e Geotécnica (PEF) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, para mandato de 14/01/2023 a 13/01/2025, será realizada no dia 08 de dezembro de 2022, das 09 às 16 horas, na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema de votação eletrônica.

Art. 2º Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

Art. 3º Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas chapas votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Art. 4º Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para a votação.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Os(as) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, no prazo de 31/10/2022 a 09/11/2022 [10 dias], ou por meio envio de e-mail ao endereço pef@usp.br, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 17 horas do dia 11/11/2022, no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Art. 6º Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 22/11/2022 a 01/12/2022 [10 dias], nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 17 horas do dia 02/12/2022, no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 7º São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento, e-mail: pef@usp.br, até o dia 31/10/2022.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 08 de dezembro de 2022, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA TOTALIZAÇÃO DE VOTOS

Art. 10. A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Art. 11. Os trabalhos de totalização dos votos, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Art. 12. Logo após a totalização, o presidente da comissão eleitoral mandará lavar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da referida comissão.

Art. 13. Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Secretaria do Departamento pelo prazo mínimo de 30 dias.

Art. 15. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Extrato de convênios

Convênio Nacional de Pesquisa

Processo: 22.1.00682.16.4

e-Convênios: 47921

Participes: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAUUSP) e FUSP – Fundação de Apoio à USP e a Agência GIZ no Brasil.

Objeto: O acordo objetiva a execução das atividades de desenvolvimento de curso sobre "Instrumentos de Desenvolvimento Urbano" em formato EAD, nos termos do Anexo I e II.

Vigência: 09 meses a partir da assinatura

Situação e-Convênios: Aprovado

Data de Assinatura: 14/09/2022

MUSEU PAULISTA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Museu Paulista

Extrato de Contrato de Doação

CONTRATO Nº: 01/2022

PROCESSO: 2022.1.254.33.2

DONATÁRIA: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DOADORA: SYMPLA INTERNET SOLUÇÕES S.A.

CNPJ: 14.512.528/0001-54

SUBSIDIÁRIA INTEGRAL: TTRS SERVIÇOS S.A

CNPJ: 28.469.714/0001-62

OBJETO: Fornecimento gratuito de serviço de emissão de ingressos digitais para controle de acesso; a gestão de sistema de agendamento/reserva de ingressos para visita ao Museu Paulista; e o controle de lotação dos espaços do Museu Paulista.

MODALIDADE: Doação

CONTRAPARTIDA: poderá a DONATÁRIA configurar como entidade apoiadora do Museu Paulista na régua de logomarcas das empresas parceiras, enquanto vigente o contrato, bem como o recebimento de declaração de serviços relevantes e de capacidade técnica.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2022

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Retificação da Portaria FEUSP nº 028, de 17-10-2022, de 19 de outubro de 2022 Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 132 (210) – 67

Onde se lê: "... Designa a Comissão Eleitoral para atuar na eleição complementar para a escolha dos representantes discentes da graduação..."

"Artigo 1o - A Comissão Eleitoral da eleição complementar para a escolha dos representantes discentes da graduação..."

Leia-se: "... Designa a Comissão Eleitoral para atuar na eleição para a escolha dos representantes discentes da graduação..."

"Artigo 1o - A Comissão Eleitoral da eleição para a escolha dos representantes discentes da graduação..."

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Despacho do Diretor - 13/10/2022.

Processo FOU5P nº 2022.1.01350.23.8– Ratifico o ato declaratório de inexistência de licitação, de acordo com o artigo 25 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada – Faculdade de Odontologia da USP .

Envolvida(s) Promega Biotecnologia do Brasil Ltda

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria da Diretoria, de 18-10-2022

Dispõe sobre a eleição para escolha de um representante dos antigos alunos de graduação e seu respectivo suplente, junto à Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 45, inciso X, do Estatuto da USP; artigo 5º, inciso XI do Regimento da FORP/USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante dos antigos alunos de graduação e seu respectivo suplente, junto à Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP, realizar-se-á mediante voto secreto e direto, no dia 23 de novembro de 2022, quarta-feira, das 9 às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os egressos graduados da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

§ 1º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome.

§ 2º - Os antigos alunos, com vínculo com a Universidade de São Paulo, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito ao voto.

Artigo 3º - O mandato do eleito e seu respectivo suplente terá duração de 01 (um) ano, admitindo-se uma recondução, de acordo com o Inciso X do Artigo 45 do Estatuto da USP.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - Os candidatos deverão inscrever-se, mediante requerimento a ser preenchido e encaminhado à Direção pelo e-mail atac@forp.usp.br, até às 17 horas do dia 09 de novembro de 2022.

§ 1º - O referido requerimento será disponibilizado na página da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (www.forp.usp.br).

§ 2º - Os candidatos deverão anexar ao requerimento de inscrição um documento de identificação.

§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Direção.

§ 4º - Será divulgada, até o dia 11 de novembro de 2022, na página da Unidade (www.forp.usp.br), a lista dos candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 5º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser dirigidos à Direção pelo e-mail atac@forp.usp.br, até o dia 16 de novembro de 2022. A decisão será divulgada na página da Unidade (www.forp.usp.br), até o dia 17 de novembro de 2022.

§ 6º - Os nomes dos candidatos nas cédulas serão dispostos em ordem alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - Os antigos alunos interessados em participar do processo eleitoral deverão manifestar esse interesse por e-mail, enviado para o endereço atac@forp.usp.br, até o dia 18 de novembro de 2022, com os seguintes dados para cadastro no sistema eletrônico de votação e totalização de votos: nome completo, ano de formação, telefone para contato e cópia do documento de identificação.

Parágrafo único - Ficam dispensados de informar os dados solicitados para cadastro os interessados que mantiverem vínculo com a Universidade de São Paulo e que tenham endereço eletrônico @usp.br ou @forp.usp.br.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará, no dia 23 de novembro de 2022, no e-mail dos candidatos e dos antigos alunos que manifestaram interesse em participar do processo eleitoral, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 8º - Será lavrada Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, baseada no relatório emitido pelo sistema eletrônico de votação e totalização de votos, assinada pelo Chefe da Seção de Apoio Acadêmico, da qual constará a data da eleição, o número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

DO RESULTADO

Artigo 9º - A totalização de votos da eleição será divulgada na página da Unidade (www.forp.usp.br) no dia 24 de novembro de 2022.

Artigo 10 - Será considerado eleito o candidato mais votado, figurando como suplente o que, sucessivamente, obtiver o maior número de votos.

Parágrafo único - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - O candidato com maior tempo de conclusão de curso na USP.

II - O candidato mais idoso.

Artigo 11 - Após a divulgação referida no artigo 9º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser direcionado ao e-mail da Assistência Técnica Acadêmica (atac@forp.usp.br), até o dia 29 de novembro de 2022.

§ 2º - O recurso interposto não produzirá efeito suspensivo e será decidido pela Direção da FORP/USP.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - Encerrada a eleição, todo material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção da FORP/USP, com base na legislação em vigor.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Portaria da Diretoria nº 127/2022-FORP/USP).

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

Contrato Nº 01/2019

Proc. Nº 2019.1.100.41.2

3º Termo Aditivo ao Contrato

Contratante: Instituto de Biociências da USP. Contratada: BT Comércio e Serviços em Elevadores Ltda. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador de passageiros da Marca "BASS TECH". Período de vigência 12 (doze meses), de 01.11.2022 à 31.10.2023, data da assinatura 19.10.2022

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Processo USP: 2022.1.00788.76.0

Objeto: Aquisição de Material de Consumo para Pesquisa

Recurso/Convênio: Sistema de Convênio nº 1014231 - Acordo de Concessão entre International Centre for Antimicrobial Resistance Solutions - ICARS, Dinamarca e a USP/IFSC para execução do projeto intitulado "Estratégias de intervenção da microbiota que limitam a seleção e a transmissão de resistência a antibióticos no domínio da saúde única (MISTAR)".

Despacho do Diretor, de 19/10/2022.

Ratifico o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "h", da Portaria GR 6.561 de 16/06/2014 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do docente que assina a mesma. Autorizo a despesa.

Contratada: SIL LIFE BIOTECNOLOGIA LTDA

Valor: R\$ 5.603,88

PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL

PORTARIA PUSP-C Nº 10, de 19.10.2022

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio

A Prefeita do Campus USP da Capital, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.297, de 06.11.2002 e alínea "b", inciso I do artigo 1º da Portaria GR 6.561, de 16.06.2014, e alterações posteriores, artigo 1º inciso I letra "b", expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Designa, DOUGLAS GARCIA ESCRIBANO (Certificação FUNDAP nº 165287), CAIO FERNANDO MORAES DOS SANTOS (Certificação FUNDAP nº 241148 e 305345), MARIA LUIZA MIRANDA (Certificação FUNDAP nº 165931/09) e JOSÉ ABDIAS DE SOUZA (Certificação FUNDAP nº 304647 – Certificação FAZESP nº 7655/16) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Prefeitura do Campus USP da Capital (PUSP-C), através da modalidade PREGÃO, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns.

Artigo 2º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplentes de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 3º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 22.10.2022.

Proc. USP 2006.1.743.49.3

São Paulo, 19 de Outubro.

Profª Dra. Raquel Rolnik

Prefeita

Rua da Praça do Relógio, 109, Cidade Universitária – São Paulo/SP - contatos: 11 3091-9122 ou pusp.c.sc@usp.br

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Portaria GR nº 108/2022, de 18/10/2022

Designa Conselheiro para o Conselho Científico Superior do Centro de Componentes Semicondutores e Nanotecnologias - CCSNano.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, tendo em vista o inciso IV do Art. 4º da Deliberação CONSU-A-13/2002, de 26.03.2002 e o Of. COCEN nº 122/2022, de 18.10.2022, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica designado o conselheiro titular, representante da comunidade externa à Unicamp, para compor o Conselho Científico Superior do Centro de Componentes Semicondutores e Nanotecnologias (CCSNano), pelo período de 28/09/2022 a 27/09/2024:

I- Titular: Prof. Dr. Christiano José Santiago de Matos – Docente na Universidade Presbiteriana Mackenzie, Reitoria, MackGrafe